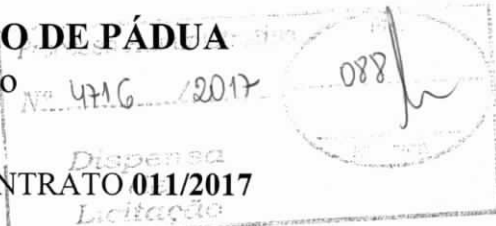




MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro



4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2017

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e DILEIA GONÇALVES AMARAL**, portador da cédula de identidade nº 03048107-1 IFP/RJ, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 733.254.497-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Ferreira da Silva, nº 52, Bairro Ferreira, Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominada **LOCADORA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 012/2017**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 011/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **Locação de imóvel residencial, localizado na Rua Francisco Ferreira da Silva, s/nº, Bairro Ferreira, Santo Antônio de Pádua/RJ, que servirá como residência para o Comandante do Tiro de Guerra 01-002**, na conformidade com a **Dispensa nº 4716/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$5.194,02 (cinco mil e cento e noventa e quatro reais e dois centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$1.731,34 (hum mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)** correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete**:

Funcional Programática: **04.122.0001.2003**

Natureza da Despesa: **3.3.90.36.00**

Fonte de Recursos: **01 - Recurso Próprio**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **03 (três) meses**, com início em **01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de março de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josias Quintal de Oliveira

LOCATÁRIO

Município de Santo Antônio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 *R. Vidal*

CPF: 109.651.196-70

D. Amaral

LOCADOR

Dileia Gonçalves Amaral

Processo Administrativo nº 4716/2017
Dispensa de Licitação
089 *h*

2 *S. Pereira*

CPF: 132.651.337-02